



ANO IX – Nº 1490 - Edição Extraordinária - Macaíba-RN, terça-feira, 15 de Maio de 2018

## PODER EXECUTIVO

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal**  
**AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito**

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### AVISOS

##### PROCESSO LICITATORIO Nº. 019/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 01 À 10M<sup>3</sup> E AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 07 À 10M<sup>3</sup>.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

##### AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca o representante legal da empresa: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP – CNPJ: 05.329.135/0003-80, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Sede da Prefeitura / Setor de Licitações para a assinatura da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data da convocação, sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei. Macaíba/RN, 15/05/2018. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / PMM.

##### PROCESSO LICITATORIO Nº. 018/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM OU SEM TROCA DE PEÇAS, EM UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MARCA STEMAR – 230KVA – MOTOR MOD. MWM INTERNATIONAL-6.12T-CA-60HZ - GERADOR MOD. CROMADO G2R, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALÚZIO ALVES EM MACAÍBA.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

##### RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise dos julgamentos de habilitação do processo em comento. Empresa inabilitada: ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME / 12.980.272/0001 - Não atendeu todas as exigências do edital. Descumprimento do Item 6: Subitem 6.2.1: “c” c/c Subitem 6.2.2: “f” c/c Item 9: Subitem 9.2: “b” do edital. Caso não haja interposição de recurso, fica o representante legal da empresa MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA - ME / 08.519.304/0001-71 para negociação do Item da empresa inabilitada. A sessão dar-se-á no dia 22/05/2018 às 08h30min. Macaíba/RN, 15/05/2018. Pregoeiro / PMM.

##### PROCESSO LICITATORIO Nº. 022/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

##### RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise dos julgamentos de habilitação do processo em comento. Empresas habilitadas: PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS ME / 06.125.670/0001-10 e SOC PARA O DESENVOL. INTEGRADO NAS CIDADES LTDA / 29.483.800/0001-92. Empresa inabilitada: MEDEIROS E NASCIMENTOS LTDA-ME / 16.657.796/0001-90 - Descumprimento do Item 6: Subitem 6.2.4: “a” e “b” c/c Item 9: Subitem 9.2.2 do edital. Caso não haja interposição de recurso, fica os representantes legais das empresas PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS ME / 06.125.670/0001-10 e SOC PARA O DESENVOL. INTEGRADO NAS CIDADES LTDA / 29.483.800/0001-92 para negociação dos Itens da empresa inabilitada. A sessão dar-se-á no dia 23/05/2018 às 14h00min. Macaíba/RN, 15/05/2018. Pregoeiro / PMM.

#### DECRETO

##### DECRETO Nº 1.857/2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município,  
D E C R E T A:

Art. 1º O agente político, o servidor da administração direta, autárquica e membros dos Conselhos Municipais, que se deslocar temporariamente da localidade onde tem exercício, a serviço ou para participar de evento de interesse da administração pública, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.

§ 1º Aplicam-se, também, às disposições do caput, observada à equivalência hierárquica do cargo, função ou emprego de que é detentor no órgão ou entidade de origem, ao servidor admitido em caráter temporário, convocado, terceirizados e à disposição ou cedido por convênio para prestar serviços na administração direta, autárquica ou Conselhos do Poder Executivo deste município.

§ 2º A autorização para deslocamento e concessão de diária será deferida após formalização do pedido, onde constará:

- nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário (anexar o ato de nomeação);
- descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- local de destino;
- período do afastamento;
- quantidade e valores unitário e total das diárias a serem pagas;
- justificativa do afastamento; e
- despacho do dirigente do órgão ao qual pertence o beneficiário, autorizando o deslocamento solicitado.

Art. 2º O valor da diária destina-se a indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas por dia de afastamento do município onde tem exercício.

Parágrafo único - A locomoção urbana a que se refere o caput é aquela realizada no destino por qualquer meio de transporte de cunho local, inclusive o intermunicipal classificado como urbano.

Art. 3º A diária será concedida por dia de deslocamento, salvo quando este não exigir pernoite fora do Município, hipótese em que a concessão equivalerá à metade do valor unitário da diária correspondente. Parágrafo único - o número inteiro de diária a ser concedido estará vinculado ao número de pernoite no destino, devendo ser justificada a necessidade da permanência em número superior a duração do evento.

Art. 4º Não será concedida diária ou fração:

- para período de deslocamento igual ou inferior a 6 (seis) horas;
- quando o deslocamento e o retorno à sede ocorrer dentro do horário de expediente do seu órgão de lotação;
- quando o deslocamento não exigir do servidor a realização de gastos com alimentação, hospedagem e locomoção urbana;
- o deslocamento for inferior a 40 (quarenta) quilômetros do Município sede da Prefeitura Municipal de Macaíba;
- o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

Art. 5º Não haverá pagamento de diária, mesmo no interesse da administração pública, aos beneficiários que:

- se deslocar da localidade de exercício para atender convite de instituição pública ou empresa privada, correndo as despesas por conta dessas;
- tenha as despesas custeadas pelo Governo do Estado ou outro colegiado, mediante o fornecimento das 3 (três) refeições diárias e de acomodações em hotel ou similar, caso em que será feito o registro da participação no evento em sua ficha funcional, nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º O servidor que em decorrência de publicação

de ato de disposição, convocação, designação ou atribuição de exercício para órgão ou entidade que não o de lotação original, perceberá diária pela unidade onde estiver em exercício.

Art. 7º Os valores das diárias serão fixados por grupos de cargos, empregos e funções e corresponderão aos valores estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único - O valor da diária internacional será calculado com base no montante previsto no anexo único deste Decreto, acrescido de 100%(cem por cento) ao valor da diária para fora do estado.

Art. 8º A autorização de deslocamento para viagens ao exterior e do crédito do valor da diária, dar-se-ão pelo Prefeito ou autoridade por ele delegada, depois de deferido pelo titular ou dirigente do órgão ou entidade, respectivamente, ou autoridade delegada, depois de formalizada a proposta no formulário Solicitação de Diária.

§ 1º A proposta a que se refere o caput deve ser apresentada com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, ao Prefeito ou autoridade competente para conceder a diária.

§ 2º O Prefeito ou a autoridade a que se refere o parágrafo anterior considerará não recebida a solicitação incompleta e ou preenchida sem clareza.

Art. 9º A diária será paga antes do início da viagem, em parcela única, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:

I - durante a viagem já iniciada na hipótese de urgência e ou emergência;

II - parceladamente se a viagem se estender por período superior ao previsto. Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor ou agente político terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação pela autoridade competente. Parágrafo único - Para efeitos do inciso I deste artigo, não será considerado urgência ou emergência a participação em eventos programados, tais como cursos, seminários, palestras, reuniões e congressos, mas somente os relacionados com estado de calamidade pública, convocação extraordinária ou participação em campanha imprevista.

Art. 10 O beneficiário de diárias apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o seu retorno, comprovantes de diplomas ou declarações de presença no evento, de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, utilizando o formulário Relatório Resumo de Viagem, que deverá consignar:

I - nome, matrícula, cargo, emprego, padrão ou símbolo do beneficiário;

II - data e hora de saída e de chegada ao local de origem e de destino;

III - meio de transporte utilizado;

IV - descrição sucinta do objetivo da viagem;

V - número de diárias e o montante creditado antecipadamente;

VI - documentação comprobatória da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

§ 1º O beneficiário da diária que não apresentar documentação indicada neste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade. E nas hipóteses onde a irregularidade ultrapassar 30(trinta dias) o beneficiário obriga-se a restituir o valor recebido sem prejuízo de responder processo administrativo na forma da lei.

§ 2º A inobservância do prazo, por parte do beneficiário, deverá ser comunicada formal e imediatamente, pelo dirigente do órgão, ao Setor da Tesouraria para a adoção das medidas estatutárias cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 11 O servidor obriga-se a restituir integralmente

as diárias consideradas indevidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal, por meio de depósito em agência e conta bancária indicada pelo dirigente do órgão, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

Parágrafo único - No caso de retorno antecipado ou por qualquer circunstância não tiver sido realizada a viagem, o servidor restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido no caput, a contar da data do seu retorno ou da data que deveria tê-la iniciado.

Art. 12 Quando o período de deslocamento se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa será considerada como realizada integralmente no exercício em que teve início a viagem.

Art. 13 O ordenador de despesas que pagar diária em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto responderá, solidariamente, pela reposição imediata da importância paga, bem como pelo custo das passagens e outras despesas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único - Estará sujeito à aplicação das sanções estatutárias aquele que indevidamente autorizar, creditar, pagar ou atestar falsamente a realização de viagem, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 14 O beneficiário de diárias, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, pagará percentual previsto na legislação própria, a título de contribuição previdenciária de segurado, na hipótese em que o total das diárias recebidas no mês ultrapasse a metade da sua remuneração mensal.

Art. 15 Quando qualquer servidor estiver em viagem oficial, acompanhado do chefe do Executivo, fará jus à percepção de diária no valor equivalente à diária desse.

Art. 16 Ficam, igualmente, obrigados à observância deste decreto todas as Secretarias Municipais, inclusive as autônomas, as autarquias, Conselhos Municipais e demais órgãos deste município que venham a ser criados.

Art. 17 Fica vedado o pagamento de quaisquer outros valores decorrentes de deslocamentos a serviço deste município, sob pena de responsabilidade solidária do dirigente do órgão.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Executivo nº 1.665/2013 de 08 de março de 2013.

Macaíba, 15 de maio de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO TABELA DE DIÁRIAS

GRUPOS	CARGOS/FUNÇÃO	VALORES DAS DIÁRIAS	
		NO ESTADO	FORA DO ESTADO
1º	PREFEITO E VICE	400,00	800,00
2º	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CHEFE DE GABINETE, CONTROLADOR, PROCURADOR, E PRESIDENTE DE AUTARQUIA	320,00	640,00
3º	SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVI- MENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO DGI, DG.2, CC.AA, CC.A1,	300,00	600,00

4º	SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVI- MENTO EM COMISSÃO CC-A, CC-B, CC-2, DIRETO- RES DE ESCOLAS MUNICI- PAIS, SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E SERVIDOR EFETIVO CONTEMPLADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1592/2011.	280,00	560,00
5º	SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVI- MENTO EM COMISSÃO CC-3, CC-4, VICE-DI- RETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS.	200,00	400,00
6º	OUTROS SERVIDORES, MEMBROS DE CONSEL- HOS MUNICIPAIS E CONTRATADOS TEMPO- RARIAMENTE.	150,00	300,00

Macaíba/RN, 15 de maio de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

## EXTRATOS

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MACAIBA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. CONTRATADA: INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTO DE VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA. VALOR GLOBAL: R\$ 473.820,00. VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO P/ CONTRATANTE. LUIZ ANTÔNIO RECH P/ CONTRATADO.

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 243/2017 - PREGÃO Nº. 014/2017.

OBJETO: ADESÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 243/2017, DATADA DE 30 DE JUNHO DE 2017, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO, REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 014/2017, NA FORMA PRESENCIAL, PROMOVIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE MACAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 29.470.568/0001-58, COM SEDE À AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº. 28, CENTRO, MACAÍBA / RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SENHORA GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: O MUNICÍPIO DE MACAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.587.681/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº. 29, CENTRO, MACAÍBA/RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, O SENHOR JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS. FORNECEDOR: INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA – CNPJ 04.008.185/0001-31. ENDEREÇO: RUA

DESEMBARGADOR SINVAL MOREIRA DIAS, Nº. 1712, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP Nº. 59.056-210. ITEM: 01 - R\$ 473.820,00. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: LUIZ ANTÔNIO RECH.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 003/2018-SME

Concede pagamento de Diária e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1665/2013 e os Decretos Municipais de nºs 1665/2013 e 1722/2014.

R E S O L V E,

1. Conceder ao servidor FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 028.530.064-41; Função: Motorista; Matrícula nº 19399, 01 (uma) diária, para custear as despesas com alimentação e locomoção, para a sua permanência na Cidade de Martins/RN, durante o período de 17 a 18 de maio de 2018, a fim de participar do IV Fórum da Undime/RN.

2. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 10 de maio de 2018.

Domingos Sávio Silva de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação  
\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

### PORTARIA Nº 005/2018-SME

Concede pagamento de Diária e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1665/2013 e os Decretos Municipais de nºs 1665/2013 e 1722/2014.

R E S O L V E,

1. Conceder a servidora ROGÉRIO FERREIRA DE LIMA, inscrita no CPF nº 455.386.464-91; Função: Professor do Ensino Fundamental; matrícula nº 14400, Professora, 01 (uma) diária, para custear as despesas com alimentação e locomoção, durante sua permanência na Cidade de Martins/RN, durante o período de 17 a 18 de maio de 2018, a fim de participar do IV Fórum da Undime/RN.

2. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 10 de maio de 2018.

Domingos Sávio Silva de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação  
\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

### PORTARIA Nº 187/2018.

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, TIPO TÉCNICA E PREÇO NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, COM DESIGNAÇÃO DE SEUS COMPONENTES.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Institui a Comissão de Avaliação Técnica para Análise das Propostas Técnicas referente ao processo licitatório nº 001/2018 – Modalidade Tomada de Preços – Tipo Técnica e Preço, que visa a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

- a)LOTE I – ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS;  
b)LOTE II – ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E DE LEVANTAMENTO;  
c)LOTE III – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS.

Art. 2º - Para compor o Colegiado acima mencionado ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais a seguir: Sr. NILTON FONTES BARRETO FILHO, matrícula nº 95532-1, Sr. PAULO GUILHERME BARBOSA RAMOS FILHO, matrícula nº 1105345-1 e o Sr. MARLLOS DIEGO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 1102990-1.

Art. 3º - Fica designado o servidor NILTON FONTES BARRETO FILHO – Presidente e os servidores PAULO GUILHERME BARBOSA RAMOS FILHO e MARLLOS DIEGO MIRANDA DOS SANTOS – Membros da Comissão.

Art. 4º - A Comissão aqui instituída desempenhará suas atribuições em conjunto com a Comissão Especial condutora do procedimento Licitatório em comento, podendo ainda, requerer o auxílio ou assessoramento de qualquer Órgão que integra a Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 14 de maio de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 188/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 42 da Lei Municipal 1.695/2014 c/c art. 7º, XVIII da Carta Magna.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo de Benefício nº 30/2018 e Protocolo nº 4870/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora efetiva MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 0072230-1, ocupante do cargo de ASG, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, laborando na escola Santa Isabel, pelo período de 22/04/2018 a 18/10/2018, com valor correspondente à renda mensal igual à última remuneração da seguradora composta pelo somatório das rubricas denominadas Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2018.

Macaíba – RN, 15 de maio de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa  
Diretora Presidente Interina do Macaíbaprev

### PORTARIA Nº 189/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo de benefício nº 31/2018 e protocolo nº 4954/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Auxílio Doença a servidora efetiva DALVA DE FIGUEIREDO, matriculada sob o nº 0016535-1, ocupante do cargo de Professora nível II P, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, laborando na Escola José Arinaldo Alves, pelo período de 17/05/2018 a 31/05/2018, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba – RN, 15 de maio de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa  
Diretora Presidente Interina do Macaíbaprev

### PORTARIA Nº 190/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, §2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 97/2016 e protocolo nº 6958/2016.



## RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício previdenciário de Auxílio Doença à servidora efetiva IONE INOCÊNCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0025402-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Saúde de Macaíba, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 07/05/2018 a 05/07/2018, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2018.

Macaíba – RN, 15 de maio de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa  
Diretora Presidente Interina do Macaibaprev

**PORTARIA Nº 191/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, §2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 9/2018 e protocolo nº 951/2018.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício previdenciário de Auxílio Doença à servidora efetiva JOSENETE MENDES DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 0072060-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no ESF Eloy de Souza, ocupante do cargo de Agente de Saúde, pelo período de 06/05/2018 a 05/07/2018, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos ao dia 06 de maio de 2018.

Macaíba – RN, 15 de maio de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa  
Diretora Presidente Interina do Macaibaprev

**TERMOS****PROCESSO DE DESPESA Nº. 761/2018  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 019/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO COMPRIMID MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 01 À 10M³ E AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 07 À 10M³.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

## ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP - CNPJ: 05.329.135/0003-80, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 2,50 e 02 - R\$ 4,00.

Encaminho o processo a Secretária Municipal de Saúde para deliberação superior.

Macaíba/RN, 15 de Maio de 2018.

Francisco de Assis da Silva  
Pregoeiro / PMM

**PROCESSO DE DESPESA Nº. 761/2018  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 019/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO COMPRIMID MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 01 À 10M³ E AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 07 À 10M³.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento. Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP - CNPJ: 05.329.135/0003-80, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 2,50 e 02 - R\$ 4,00.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Macaíba/RN, 15 de Maio de 2018.

Gisleyne Karla Medeiros da Silva  
Secretária Municipal de Saúde de Macaíba

## EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba  
Site: [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)

Jornalista responsável:  
Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:  
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
Email: [assecom@prefeiturademacaiba.com.br](mailto:assecom@prefeiturademacaiba.com.br)

ESPAÇO  
NÃO  
UTILIZADO

## ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Macaíba-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

.....  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

.....

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01.Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02.A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03.Importará a despesa o valor estimado de R\$

2.284,98 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04.Fica autorizado a contratação com o Comercial Praias Belas Ltda., CNPJ nº 05.959.479/0004-54, com sede na Rua Pc. Dona Emília, nº 65, Centro Macaíba/RN.

05.O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macaíba/RN, em 15 de maio de 2018.

Gelson Lima da Costa Neto  
Presidente da Câmara

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Macaíba-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

.....  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01.Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02.A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03.Importará a despesa o valor estimado de R\$ 1.709,80 (um mil setecentos e nove reais e oitenta centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04.Fica autorizado a contratação com o Comercial Praias Belas Ltda., CNPJ nº 05.959.479/0004-54, com sede na Rua Pc. Dona Emília, nº 65, Centro Macaíba/RN.

05.O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macaíba/RN, em 15 de maio de 2018.

Gelson Lima da Costa Neto  
Presidente da Câmara

### PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

**Presidente**

Silvan de Freitas Bezerra

**Vice-Presidente**

Antônio França Sobrinho

**1º Secretário**

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

**2º Secretário**

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

### PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de**

**Macaíba/RN**

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

**Vara Criminal**

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

**2ª Promotoria**

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

**3ª Promotoria**

Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

**ESPAÇO  
NÃO  
UTILIZADO**